



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8103 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Considera viagem de Oficial da
Polícia Militar para freqüentar
Curso de Aperfeiçoamento -
CAO/PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

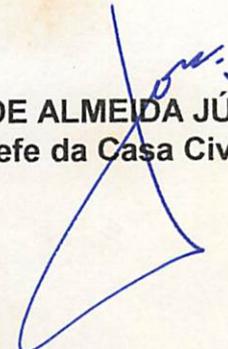
DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada a viagem do MAJ PM RE 02781-0 ERALDO
AZEVEDO DA SILVA, à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 23 de fevereiro a
19 de julho de 1996, onde freqüentou o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais -
CAO/PM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 1996.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
novembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3889 de dia 26/11/97

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 8103 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1997

Considera viagem de Oficial da
Polícia Militar para frequentar
Curso de Aperfeiçoamento -
CAOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada a viagem de MAJ FM RE 02381-0 ERALDO
AZEVEDO DA SILVA, a cidade de Rio de Janeiro RJ, no período de 23 de fevereiro a
19 de julho de 1998, onde frequentou o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais -
CAOPM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 1998.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de
novembro de 1997, 109ª da República

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSE DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe de Casa Civil